

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 31/10/01
Assessoria do Plenário

Gabinete Deputado

Alirio Neto

PL 2410 /2001

PROJETO DE LEI N

(Do Sr. Dep. ALÍRIO NETO)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CESS e CCJ.

Em, 06/11/01.

Stamir Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria da Plenário

Obriga ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF, a instalação de semáforo seqüencial nos locais onde se encontram os dispositivos eletrônicos que controlam avanço de sinal vermelho e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

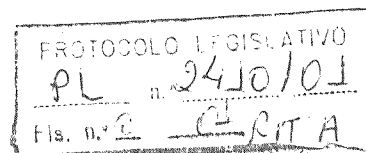
Art. 1º Fica o Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF, obrigado a instalar semáforo seqüencial nos locais onde se encontram os dispositivos eletrônicos que controlam avanço de sinal vermelho.

Art. 2º O cumprimento desta Lei deverá ser implementada no prazo de 90 (noventa dias)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

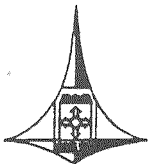
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO



Como é sabido a multa tem finalidade educativa e, o que está ocorrendo atualmente é que os condutores, em virtude do aumento cada vez maior de veículos nas ruas, não possuem noção de quando o semáforo irá fechar, principalmente quando o tráfego não flui normalmente, deixando muitas das vezes o motorista “preso” na zona em que os dispositivos eletrônicos são acionados, multando-o injustamente.

Alirio Neto



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete Deputado Distrital Alírio Neto

Com a instalação de semáforos seqüenciais, boa parte dessas injustiças será sanada, pois tal dispositivo informará visualmente ao motorista quanto tempo ele poderá contar para transpor a zona que detecta avanço de sinal vermelho.

Pelo exposto, solicito aos meus Nobres pares que votem pela aprovação do referido projeto.

Sala das Sessões,



DEPUTADO ALÍRIO NETO
Partido Popular Socialista.

